



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
Ramal 17 - C.G.C.(MF) 11358.140/0001-52 - CEP 56.760-000

LEI Nº 125/95.

Em, 12 de Dezembro de 1995.

EMENTA: Dispõe sobre doação de Imóvel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Paróquia de Santa Terezinha, Diocese de Afogados da Ingazeira, um terreno medindo 20 metros de largura por 30 metros de comprimento, com uma área total de 600m², localizado à Travessa Pedro Ferreira Leite, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção de uma CAPELA, utilizando o restante da área como espaço livre para estacionamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 1995.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- Prefeito -

